Reunião de 08-07-2008

ACTA Nº. 13

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM OITO DE JULHO DE DOIS MIL E OITO

---- Aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dra. Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. José Manuel Borges da Silva, Dr. Manuel da Conceição Marques, Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues e Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas. ----------
---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores Dr. Jorge Manuel e Branquinho de Pais Monteiro e Adelino José Borges Amaral. ----------

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a acta da reunião ordinária pública anterior, realizada em 25 de Junho de 2008, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. ----------

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 57.431,39 € (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e um euros e trinta e nove cêntimos); - De operações extra orçamentais: 154.895,21 € (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco euros e vinte e um cêntimos). ------

INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou o seguinte assunto para ser incluído na Ordem do Dia: ----------
---- - Candidaturas ao Parque Ecológico da Quinta da Cerca – Subprograma 3 do PRODER – Conservação e valorização do Património Rural; Serviços Básicos para a População Rural; Modernização e capacitação de empresas – Aprovação. ----------
---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-lo na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artº. 83º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. ----------

Fls._____

Reunião de 08-07-2008

ORDEM DO DIA

1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1.CANDIDATURAS AO PARQUE ECOLÓGICO DA QUINTA DA CERCA – SUBPROGRAMA 3 DO PRODER – CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL; SERVIÇOS BÁSICOS PARA A POPULAÇÃO RURAL; MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de Candidaturas ao Parque Ecológico da Quinta da Cerca, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Candidaturas ao Parque Ecológico da Quinta da Cerca – Subprograma 3 do PRODER. ----

---- Conservação e valorização do Património Rural. ----------

---- - Entidade promotora: Câmara Municipal de Nelas. ----------

---- - Forma e nível de apoio: incentivo não reembolsável até ao montante de 60% da despesa total elegível (valor máximo 200.000 €). ----------

---- - Actividades a realizar: ----------

---- 1. Inventário dos jogos tradicionais entre Dão-Lafões e a Serra da Estrela. ----------

--- 2. Parque infanto-juvenil dos jogos tradicionais. ----------

---- 3. Jardim dos rios de Portugal. ----------

---- 4. Recuperação da casa da eira – transformação em observatório astronómico com cafetaria.

---- - Previsão das despesas: ----------

Actividade	Valor
1. Estudo	4.990 €
2. Projecto, conteúdos e instalação	10.990 €
3. Projecto, conteúdos e instalação	16.000 €
4. Projecto, equipamento/mobiliário e obras	168.019 €
Total	**199.999 €**

---- Serviços básicos para a população rural. ----------

---- - Entidade promotora: Liga dos Amigos de Conímbriga (ONG). ----------

---- - Forma e nível de apoio: incentivo não reembolsável até ao montante de 75% da despesa total elegível (valor máximo 200.000 €). Financiamento 25% Câmara Municipal de Nelas. ------

---- - Actividades a realizar: ----------

---- 1. Oficina de saberes tradicionais. ----------

---- 2. Laboratório e oficina de sabores tradicionais/plantas aromáticas e medicinais. ----------

---- 3. Software com a grande rota e circuitos do património rural e cultural de Dão-Lafões. -----

---- 4. Circuito arqueológico e etnográfico das Terras de Senhorim. ----------

---- 5. Tractor e reboque. ----------

---- - Previsão das despesas: ----------

Actividade	Valor
1. Projecto, conteúdos e construção	59.218 €
2. Projecto, conteúdos e construção	87.585 €
3. Inventário, produção, conteúdos e site	19.980 €
4. Inventário, painéis expositivos e vitrines	9.980 €

5. Aquisição de equipamento	23.000 €
Total	**199.763 €**

Medida 1.1 do PRODER – Modernização e capacitação de empresas. ----------
---- - Entidade promotora: Liga de Amigos de Conímbriga. ----------
---- - Forma a nível de apoio: incentivo não reembolsável até ao montante de 40% da despesa total elegível. Financiamento – 60% Câmara Municipal de Nelas. ----------
---- - Actividades a realizar: ----------
---- 1. Rótulo para o vinho. ----------
---- 2. Instalação de pastagens. ----------
---- 3. Instalação de pomar de fruteiras e plantas aromáticas e medicinais. ----------
---- 4. Redil. ----------
---- 5. Equipamento relacionado com as actividades anteriormente referidas." ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques explicou detalhadamente o assunto, realçando o facto de apenas naquela manhã lhe terem sido entregues as candidaturas, para aprovação e que o prazo de apresentação das candidaturas "Conservação e Valorização do Património Rural" e "Serviços Básicos para a População Rural" terminar no dia 18 de Julho de 2008 e o prazo de apresentação da candidatura "Modernização e Capacitação de Empresas" terminar no dia 25 de Julho de 2008. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva requereu cinco minutos para estudar o assunto e realçou o facto da candidatura "Modernização e Capacitação de Empresas" não ter valor especificado. ----------
---- Reiniciados os trabalhos, o Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva afirmou que a candidatura "Conservação e Valorização do Património Rural" era um desmentido àquilo que o Senhor Professor Queirós tinha afirmado, em tempos, visto que afinal a Casa da Eira podia ser candidatada aos Fundos Europeus. Afirmou também que na candidatura "Conservação e Valorização do Património Rural" a Câmara iria assumir 80.000 euros e na candidatura "Serviços Básicos para a População Rural" a Câmara iria assumir 50.000 euros. Afirmou ainda que em relação à candidatura "Modernização e Capacitação de Empresas", a Câmara não sabia os valores que estavam em causa e assim estariam a passar um cheque em branco à Liga dos Amigos de Conímbriga. Afirmou ainda que iria votar favoravelmente a aprovação daquela candidatura se a Liga dos Amigos de Conímbriga fornecesse mais informações, nomeadamente o seu montante. Questionou ainda o Executivo sobre o ponto em que estava o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Liga dos Amigos de Conímbriga. ----------
---- A Senhora Presidente da Câmara informou o Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva que o Senhor Professor Queirós tinha enviado uma remodelação ao protocolo existente, o qual estava a ser estudado e que viria a uma próxima reunião. ----------
---- O Senhor Vereador Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues afirmou que gostaria de ter mais informações sobre aquelas três candidaturas e que não passava um cheque em branco à Liga dos Amigos de Conímbriga. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva afirmou que achava incrível que assuntos daquela natureza fossem votados com toda aquela ligeireza, que aquilo era o paradigma da ligeireza e da incompetência com que o Executivo Municipal fazia a gestão da Câmara e afirmou ainda que ia votar sob coação, devido aos prazos de apresentação das

candidaturas serem tão apertados. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques propôs, então, que fossem votadas as candidaturas "Conservação e Valorização do Património Rural" e "Serviços Básicos para a População Rural", visto terem presentes os valores e que em relação à candidatura "Modernização e Capacitação de Empresas" iriam estudá-la, e que iria ser aprovada, posteriormente, pela Senhora Presidente, depois de contactados os Senhores Vereadores e seria ratificada na próxima reunião de Câmara. Afirmou ainda que aqueles documentos eram apenas candidaturas e que não eram, ainda, uma obrigação. ----------
---- Posto o assunto à votação, foram aprovadas, por unanimidade, as candidaturas "Conservação e Valorização do Património Rural" e "Serviços Básicos para a População Rural", ficando a candidatura "Modernização e Capacitação de Empresas" para ser aprovada posteriormente, depois de se ter um conhecimento mais completo da referida candidatura. -------

2 – SUBSÍDIOS

2.1.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, que a seguir e transcreve: ----------
---- "Subsídio ao Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim. ----------
---- Considerando: ----------
---- 1. A importância que a prática desportiva tem, quer para o desenvolvimento e boa formação de crianças e jovens, quer para a promoção do concelho; ----------
---- 2. A participação do clube, regular e sustentada, há já vários anos nos escalões de formação;
---- 3. A boa participação no campeonato do ano anterior, representando com dignidade a vila de Canas de Senhorim e o concelho de Nelas, garantindo a manutenção do clube na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu; ----------
---- 4. A promoção da localidade de Canas de Senhorim e, consequentemente, do Concelho de Nelas por todo o distrito; ----------
---- 5. O pedido efectuado pela direcção do clube em reuniões recentes. ----------
----Propõe-se: ----------
---- - A definição de um subsídio no valor de € 53.750,00 €, correspondendo € 33.750,00 à participação da equipa sénior na Divisão de Honra do Campeonato Distrital da AF Viseu e € 20.000,00 à inscrição de quatro equipas de escalões de formação participantes em competições oficiais. ----------
---- - A disponibilização de um valor de € 10.000,00, a título de especial promoção ao desenvolvimento e ao investimento no Município de Nelas que garante a inscrição e utilização nos equipamentos do clube da expressão "Nelas Coração do Dão" e que só será efectivamente pago após manifestação por parte do clube de interesse na utilização da inscrição referida e verificação da sua efectiva utilização. ----------
---- As verbas referenciadas serão liquidadas mensalmente em partes iguais entre os meses de Agosto de 2008 e Junho de 2009. " ----------

---- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva, aprovar a proposta de deliberação atrás descrita. ----------

2.2.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORTING CLUBE DE SANTAR – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, que a seguir e transcreve: ----------

---- "Subsídio ao Sporting Clube de Santar. ----------

---- Considerando: ----------

---- 1. A importância que a prática desportiva tem, quer para o desenvolvimento e boa formação de crianças e jovens, quer para a promoção do concelho; ----------

---- 2. O esforço desenvolvido pelo clube para manter em funcionamento camadas jovens, treinadas e acompanhadas por técnicos especializados; ----------

---- 3. A boa participação no campeonato do ano anterior, garantindo a promoção à Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu; ----------

---- 4. A promoção da localidade de Santar, enquanto destino turístico de excelência e, consequentemente, do Concelho de Nelas, consubstanciado pela inscrição da expressão "Nelas – Coração do Dão", nos equipamentos do clube; ----------

---- 5. O pedido efectuado pela direcção do clube em reuniões recentes. ----------

---- Propõe-se: ----------

---- - A definição de um subsídio no valor de € 38.750,00, correspondendo € 33.750,00 à participação da equipa sénior na Divisão de Honra do Campeonato Distrital da AF Viseu e € 5.000,00 à inscrição de uma equipa de escalão de formação participante em competições oficiais. ----------

---- - A disponibilização de um valor de € 10.000,00, a título de especial promoção ao desenvolvimento e ao investimento no Município de Nelas que garante a inscrição e utilização nos equipamentos do clube da expressão "Nelas Coração do Dão" e que só será efectivamente pago após manifestação por parte do clube de interesse na utilização da inscrição referida e verificação da sua efectiva utilização. ----------

---- As verbas referenciadas serão liquidadas mensalmente em partes iguais entre os meses de Agosto de 2008 e Junho de 2009." ----------

---- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva, aprovar a proposta de deliberação atrás descrita. ----------

2.3.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, que a seguir e transcreve: ----------

---- "Subsídio ao Sport Vale de Madeira e Benfica. ----------

---- Considerando ----------

---- 1. A importância que a prática desportiva tem, quer para o desenvolvimento e boa formação de crianças e jovens, quer para a promoção do concelho; ----------

---- 2. O esforço desenvolvido pelo clube para esta época criar camadas jovens, consubstanciado no facto de ter na próxima época uma equipa de infantis, dando assim hipótese

a crianças e jovens da sua localidade sede de praticarem desporto, sem necessidade de se deslocarem para meios mais populosos; ----------
---- 3. A boa imagem deixada pelo clube no campeonato do ano anterior, sendo referida por vários dirigentes como exemplo de fair play e de saber estar no futebol amador; ----------
---- 4. A promoção do Concelho de Nelas, dentro e fora dos seus limites geográficos; ----------
---- 5. O pedido efectuado pela direcção do clube em reuniões recentes. ----------
---- Propõe-se: ----------
---- - A definição de um subsídio no valor de € 12. 500,00 €, correspondendo € 7.500,00 à participação da equipa sénior na Divisão de Honra do Campeonato Distrital da AF Viseu e € 5.000,00 à inscrição de uma equipa de escalão de formação participante em competições oficiais. ----------
---- - A disponibilização de um valor de € 2.500,00, a título de especial promoção ao desenvolvimento e ao investimento no Município de Nelas que garante a inscrição e utilização nos equipamentos do clube da expressão "Nelas Coração do Dão" e que só será efectivamente pago após manifestação por parte do clube de interesse na utilização da inscrição referida e verificação da sua efectiva utilização. ----------
---- As verbas referenciadas serão liquidadas mensalmente em partes iguais entre os meses de Agosto de 2008 e Junho de 2009. " ----------
---- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva, aprovar a proposta de deliberação atrás descrita. ----------

2.4.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORT LISBOA E NELAS – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2008-2009 – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação, datada de 25 de Junho de 2008 e apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, que a seguir se transcreve: ----------
---- "CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA NA ÉPOCA DE 2008/2009 ----------
---- Considerandos: ----------
---- A) Que nos termos da lei, constitui uma das atribuições das autarquias locais tudo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas, designadamente a cultura, tempos livres e desporto. Durante mais de sessenta anos o Sport Lisboa e Nelas manteve e desenvolveu neste Município a prática do futebol, representando-o com brilho por todo o País e trazendo à prática desportiva milhares de jovens. É uma actividade que importa manter, apoiar e desenvolver. ----------
---- B) Que nomeadamente, após alguns anos sem camadas jovens o clube passou a integrar cinco escalões a participar em competições oficiais, sendo fundamental permitir a sustentação das bases para um futuro melhor e menos oneroso para as entidades públicas. ----------
---- C) Que o Sport Lisboa e Nelas militará na época 2008/2009 na 2ª. Divisão Nacional – Série C, ou na 3.ª Divisão Nacional, não estando ainda homologadas as classificações da época anterior; ----------
---- D) Que o Sport Lisboa e Nelas mercê da pertença a esse campeonato com equipas de toda a região centro de Portugal, em muito dignifica e promove o concelho de Nelas; ----------

Reunião de 08-07-2008

---- Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, adiante designada por CMN, e o SPORT LISBOA E NELAS, adiante designado por SLN, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2008/2009, de acordo com o disposto no Dec.Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro, que será regulado pelas estipulações constantes das cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula Primeira: ----------

---- Objecto ----------

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao SLN as condições para uma actividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal.----------

---- 2. O presente Contrato-Programa tem ainda por objectivo a dinamização e o alargamento da prática desportiva, mantendo uma condigna representação do Concelho, e aumentando progressivamente o número de praticantes de futebol, designadamente nos escalões jovens. -----

---- 3. Nomeadamente, este Contrato-Programa visa ainda criar condições para que o SLN possa alcançar o objectivo de permanecer na 2ª. Divisão Nacional – Série C, onde milita. --------

---- Cláusula Segunda ----------

---- Período de Vigência do Contrato ----------

---- Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato é de onze meses, decorrendo de 1 de Agosto de 2008 a 30 de Junho de 2009. ----------

---- Cláusula Terceira ----------

---- Regime de Comparticipação ----------

---- Para a prossecução dos objectivos deste Contrato-Programa, a CMN concede ao SLN uma comparticipação financeira até ao máximo de 148.750 € (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta euros). ----------

---- § 1º. – O montante referido é atribuído nas condições seguintes: ----------

---- - A) Um subsídio de 25.000 € (vinte e cinco mil euros) para reforço do apoio às camadas jovens do clube, sendo 5.000 € (cinco mil euros), para cada um dos seguintes escalões: Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis e Escola de Formação; ----------

---- - B) Um apoio de 30.000 € (trinta mil euros), caso o clube veja confirmada a sua participação na 2.ª Divisão Nacional, ou de 20.000,00 € (vinte mil euros), caso o clube venha a participar na 3.ª Divisão Nacional, a título de especial promoção ao desenvolvimento e ao investimento no Município de Nelas que garante a inscrição e utilização nos equipamentos do clube da expressão "Nelas Coração do Dão" e que só será efectivamente pago após manifestação por parte do clube de interesse na utilização da inscrição referida e verificação da sua efectiva utilização. ----------

---- - C) O montante de 93.750,00 € (noventa e três mil setecentos e cinquenta euros), caso o clube veja confirmada a sua participação na 2.ª Divisão Nacional, ou de 56.250,00 € (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros), caso o clube venha a participar na 3.ª Divisão Nacional, para apoio à participação da equipa sénior nas competições já referidas. ----------

---- § 2.º – As verbas referenciadas serão liquidadas mensalmente em partes iguais entre os

meses de Agosto de 2008 e Junho de 2009. ----------
---- Cláusula Quarta ----------
---- Outros Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante ----------
---- 1º. **-** Para além da comparticipação financeira definida na cláusula anterior, a CMN disponibiliza ao SLN as Instalações Desportivas e Sociais sitas no Complexo Desportivo Municipal de Nelas e constituído pelo Estádio Municipal, com Balneários e instalações sociais anexas, e pelo campo número dois, com os Balneários anexos destinados exclusivamente às camadas jovens. ----------
---- 2º. **–** O SLN obriga-se durante toda a época utilizar no frontal das camisolas a inscrição "NELAS CORAÇÃO DO DÃO", ou outra a indicar pela CMN. ----------
---- 3º. **–** O SLN obriga-se a manter limpas as instalações cedidas devendo para o efeito recorrer aos serviços de um colaborador(a) no mínimo de duas horas diárias, sendo apenas os produtos e apetrechos de limpeza da responsabilidade da CMN. ----------
---- Cláusula Quinta ----------
---- Direitos e Deveres do Segundo Outorgante ----------
---- O segundo outorgante compromete-se a: ----------
---- a. Manter e desenvolver a prática do futebol, designadamente nos escalões de seniores e camadas jovens, de forma a representar condignamente o Município, nas competições em que esteja envolvido e a fomentar a prática desportiva no Concelho; ----------
---- b. Criar e manter as camadas jovens de escolas, infantis, iniciados, juvenis e juniores, com prática regular e sistemática, orientadas por técnicos habilitados, de forma a que possam depois servir de base à constituição das futuras equipas seniores; ----------
---- c. Aumentar as suas receitas, quer através das provenientes das quotizações, das receitas de jogos, da publicidade e de outras formas, apresentando oportunamente um resumo das contas, a fim de progressivamente afirmar a sua autonomia económico-financeira; ----------
---- d. Manter e cuidar as Instalações Desportivas e Sociais Municipais que lhe forem disponibilizadas para o desenvolvimento das suas actividades; ----------
---- e. Nos eventos por si organizados, zelar para que as instalações desportivas sejam frequentadas apenas por atletas que preencham os requisitos legais, nomeadamente seguro e exame médico que declare a inexistência de contra-indicações para a prática desportiva aí desenvolvida; ----------
---- f. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade. ----------
---- Cláusula Sexta ----------
---- Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato ----------
---- O acompanhamento e controlo da execução deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 14º., do Dec.Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro."----------
---- O Senhor Vereador Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues, em nome dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, apresentou a proposta que a seguir se transcreve: ----------
---- "Os Vereadores do Partido Socialista sendo coerentes com as suas posições anteriores concordam com a política de redução de subsídios aos clubes de futebol, de forma a racionalizar as políticas de custos da Câmara Municipal de Nelas. No entanto, deve essa política ser implementada de forma gradual a fim de evitar o estrangulamento de orçamentos que,

muitas vezes, se encontram desajustados com a realidade dessas instituições. ----------
---- Propomos por isso que a verificar-se a diminuição de 25% no valor dos subsídios, sejam mantidas as verbas destinadas aos contratos de publicidade "Nelas Coração do Dão" nos valores estabelecidos pelo protocolo firmado em 2006." ----------
---- Posta esta proposta à votação foi a mesma rejeitada, com três votos contra, da Senhora Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, uma abstenção do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva e um voto favorável, do Senhor Vereador Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues. ----------
---- A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. José Manuel Borges da Silva e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues, aprovar a proposta de deliberação acima descrita, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas ----------
---- O Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva lamentou que com aquele corte de 25% nos valores atribuídos às associações desportivas estavam a retirar segurança às direcções das associações, corte esse fundamentado pelo Executivo Municipal que afirmava que ia haver quebra das receitas do Estado, mas que ele estaria para ver, se de facto, ia haver ou não cortes do Orçamento do Estado. Afirmou também que, em rigor, a Câmara iria retirar cinquenta mil euros ao Sport Lisboa e Nelas, que este corte de subsídios visava exclusivamente aquela associação desportiva. De seguida, comparou os subsídios atribuídos este ano com os do ano passado e afirmou que havia um corte de cinquenta mil euros ao Sport Lisboa e Nelas. Afirmou também que aquela redução de subsídio era contraditória com as linhas de orientação de atribuição de subsídios às associações desportivas, aprovadas em Abril de 2006. Afirmou que o Sport Lisboa e Nelas era uma instituição de referência do Concelho, que os anteriores Executivos Municipais nunca lhe regatearam subsídios, que não compreendia aquela redução de subsídios. Afirmou também que durante os últimos três anos a direcção do Sport Lisboa e Nelas cumpriu a sua parte, mantendo os escalões de formação e que para ele bastava que o Executivo Municipal mantivesse o valor do subsídio atribuído no ano passado. Afirmou também que no dia em que a Senhora Presidente anunciou o corte dos valores dos subsídios a atribuir às associações desportivas entregou uma brochura "Roteiro do Concelho" aos Senhores Vereadores, se calhar, de valor superior aos cinquenta mil euros retirados ao Sport Lisboa e Nelas. Afirmou ainda que aquela medida era o triunfo do mesquinho sobre uma instituição, que o Executivo Municipal estava a servir-se do Sport Lisboa e Nelas e que o Sport Lisboa e Nelas não estava de acordo com o pensamento de dirigismo deste Executivo Municipal. Afirmou ainda que o Executivo Municipal devia dar sinais de ajudar a estancar o endividamento do Sport Lisboa e Nelas e acompanhar o seu saneamento financeiro, que aqui perto do Concelho de Nelas temos concelhos que apoiam as suas associações desportivas, como é o caso de Tondela e mais uma vez afirmou que não compreendia aquele corte do valor dos subsídios a atribuir às associações desportivas. ----------
---- O Senhor Vereador Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues afirmou que corroborava as palavras do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva e que se caso a direcção do Sport Lisboa e Nelas se demitisse das suas funções os custos para a Autarquia eram muito superiores a 50.000 euros. Afirmou ainda que o Sport Lisboa e Nelas é que ia pagar a factura

daquele corte de subsídios e que era uma associação desportiva de referência do Concelho de Nelas. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas explicou detalhadamente os valores dos subsídios atribuídos e realçou o facto da percentagem de redução dos valores dos subsídios ser igual para todas as associações desportivas. Afirmou também, que em Abril de 2006, quando foram aprovadas as linhas de orientação de atribuição de subsídios às associações desportivas já tinha sido firmado e concordado por toda a Câmara Municipal, que as associações desportivas deviam reforçar a sua autonomia financeira e que ficava triste pelo facto do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva dar pouca importância ao Roteiro do Concelho. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, de facto, houve um corte de 25% do valor a atribuir às associações desportivas e que esse corte se verificava apenas no futebol sénior. Afirmou também que o Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva tratava o Sport Lisboa e Nelas conforme as direcções, que quando o referido Senhor Vereador era director do jornal Correio de Nelas, o referido jornal relatou uma situação fraudulenta, segundo esse jornal, que mais tarde os tribunais lhe deram razão, a ele, Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, nesse tempo Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Nelas e ao ex-Presidente da Câmara, Dr. José Lopes Correia e pediu à Senhora Presidente da Câmara para ficar transcrita na presente acta uma carta datada de 28 de Janeiro de 1998, enviado ao Ex.m.º Senhor Dr. José Manuel Borges da Silva pelo então Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Nelas, Manuel da Conceição Marques, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Ex.m.º Senhor: ----------

---- Acusamos a recepção da carta de V.ª Ex.ª, datada de 14 de Janeiro de 1998, cujos considerandos foram devidamente analisados em reunião de Direcção e foi decidido não nos pronunciamos sobre os mesmos, por não corresponderem à verdade. ----------

---- No entanto, entendemos que V.ª Ex.ª deverá calmamente reflectir sobre a sua tomada de posição, porquanto, o Sport Lisboa e Nelas precisa da ajuda de todos os sócios, simpatizantes e Nelenses em geral, em todos os momentos e em qualquer situação directiva. ----------

---- Estamos a cumprir e cumpriremos o que por nós foi afirmado na Assembleia Geral da nossa eleição e posteriormente transmitido por mim, a V.ª Ex.ª, no seu escritório, no dia 08 de Agosto de 1997, que esta Direcção tem o cuidado de não confundir a gestão das Instituições com os problemas pessoais e politico-partidários. ----------

---- Somos defensores que as colectividades devem ser respeitadas e ajudadas pelos valores sócio-culturais que prestam às populações e representatividade da terra ou da região, sejam eles quem forem os seus Directores. ----------

---- Por isso, não é pecado mais uma vez solicitarmos-lhe que reveja a posição tomada, legal representante do Sport Lisboa e Nelas, nos assuntos judiciais. ----------

---- Saudações desportivas." ----------

---- O Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva afirmou que não sabia a que processo é que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques se estava a referir, que ele tinha sido Director do jornal Correio de Nelas, mas que não sabia quem tinha sido o denunciante desses actos, que nesse tempo o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques estava na Câmara com o Senhor Dr. José Lopes Correia e que agora estava contra ele. Afirmou ainda que

o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques não lhe tinha respondido à sua pergunta do porquê do corte de 50.000 euros ao Sport Lisboa e Nelas. Afirmou também que o Executivo Municipal patrocinou uma lista candidata às eleições do Sport Lisboa e Nelas, que foi eleita e que depois não tiveram responsabilidade para tomar posse e que isso foi uma garotice, tal como é aquela lógica inconsequente de não apoiar o Sport Lisboa e Nelas. Afirmou ainda que a autonomia financeira das associações desportivas tinha que ser propiciado pelo Executivo Municipal, que na presente data havia menos condições económicas para o Sport Lisboa e Nelas ser auto-suficiente e que, em termos reais, este corte de 50.000 euros representa mais de 35% do orçamento daquela associação desportiva. ----------

2.5.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, que a seguir e transcreve: ----------

---- "Subsídio ao Académico Basket Clube de Nelas. ----------

---- Considerando: ----------

---- 1. A crescente importância do ABC enquanto pólo dinamizador do desporto, particularmente no que respeita a desporto para crianças e jovens do concelho; ----------

---- 2. O aumento de atletas nos escalões de formação distribuídos pelas equipas dos diferentes escalões nas modalidades de Andebol e Futsal; ----------

---- 3. O número de associados do ABC, que atinge hoje números próximos dos 1.800, fazendo do clube a associação com maior número de sócios no concelho e uma das maiores do distrito; -

---- 4. O empenho que o clube sempre demonstra na sua participação nos eventos organizados pelo município; ----------

---- 5. A promoção do Concelho por todo o país; ----------

---- 6. O pedido efectuado pela direcção do clube em reuniões recentes. ----------

---- Propõe-se: ----------

---- - A definição de um subsídio no valor de 55.000,00 €, sendo 15.000,00 € para apoio à participação das duas equipas seniores nos campeonatos distrital e nacional onde competem nas modalidades de Futsal e Andebol e 40.000 € atribuídos para apoio aos escalões de formação, considerando um apoio de 5.000 € por cada equipa de formação a participar em competições oficiais; ----------

---- - A disponibilização de um valor de 10.000,00 € (5.000,00 + 5.000,00) a título de especial promoção ao desenvolvimento e investimento do Município de Nelas que garante a inscrição nos equipamentos das equipas seniores do clube da expressão "Nelas Coração do Dão" e que só será efectivamente pago após manifestação, por parte do clube, de interesse na utilização da inscrição referida e verificação da sua utilização. ----------

---- As verbas referenciadas serão liquidadas mensalmente, em partes iguais, entre os meses de Agosto de 2008 e Junho de 2009. "----------

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas explicou a atribuição deste subsídio, tendo realçado que o mesmo foi negociado com os directores do Académico Basket Clube de Nelas. ----------

---- O Senhor Vereador Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues afirmou que se todas as associações desportivas se ausentassem das suas funções teria de ser a Câmara Municipal a fazer esse trabalho. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação atrás descrita. ----

2.6.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E A SOCIEDADE MUSICAL SANTO ANTÓNIO, DE CARVALHAL REDONDO – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo, celebrado em 22 de Junho de 2008, entre a Câmara Municipal de Nelas e a Sociedade Musical Santo António, de Carvalhal Redondo, que a seguir se transcreve: ----------

----"PROTOCOLO ----------

---- Tem o Concelho de Nelas um património secular intangível, proporcionado pela sua imensa tradição cultural. Um dos ex-libris dessa tradição cultural sempre foi a existência de bandas filarmónicas, que ao longo de décadas proliferaram um pouco por todo o concelho. Actualmente a música filarmónica como veículo da identidade do povo de Nelas reflecte-se na existência de três bandas filarmónicas de qualidade e mérito reconhecidos a que se junta a Banda Juvenil da Câmara Municipal que surge acoplada à Escola de Música da Autarquia. ------

---- Assim, constituindo competência da Câmara Municipal o apoio a actividades de interesse municipal de cariz cultural, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, atendendo ao inequívoco interesse da actividade das bandas filarmónicas do concelho. Interesse que se consubstancia na própria actividade cultural das associações, na ocupação de forma salutar de tempos livres de jovens e na divulgação do nome das localidades sede das associações e do concelho. ----------

---- Entre a Sociedade Musical Santo António, de Carvalhal Redondo e o Município de Nelas é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

---- Cláusula 1.ª ----------

---- A Sociedade Musical Santo António obriga-se a manter o regular funcionamento da sua banda filarmónica, promovendo a prática musical entre a população do concelho de Nelas, particularmente junto das camadas etárias mais jovens; ----------

---- Cláusula 2.ª ----------

---- A Sociedade Musical Santo António participará de forma graciosa nas actividades organizadas pelo Município de Nelas, ou com o apoio do mesmo, sempre que tal lhe seja solicitado. Ficando desde já definida a participação nas Festas do Município, na Feira do Vinho do Dão, no Encontro de Bandas Concelhias do 25 de Abril e na animação termal das Caldas da Felgueira; ----------

---- Cláusula 3.ª ----------

---- A Sociedade Musical Santo António apresentará anualmente à Câmara Municipal de Nelas um Relatório das Actividades realizadas no ano imediatamente anterior e um Plano das Actividades a realizar no ano em curso, até final do mês de Março (excepcionalmente no primeiro ano de vigência até final do mês de Julho); ----------

---- Cláusula 4.ª ----------

---- Para apoio à actividade corrente da associação, descrita nas cláusulas 1.ª e 2.ª, a Câmara Municipal de Nelas transferirá para a mesma, anualmente o valor de € 2.000,00; ----------

---- Cláusula 5.ª ----------

---- Para além do apoio definido na cláusula anterior o Município assegurará o transporte dos elementos da banda e respectiva alimentação para participação nas actividades por si organizadas; ----------

---- Cláusula 6.ª ----------

---- Além do apoio referido na cláusula 4.ª, o Município poderá atribuir outros apoios, para que a associação possa fazer face a situações extraordinárias ou para apoio ao desenvolvimento e efectiva implementação do Plano de Actividades apresentado; ----------

---- Cláusula 7.ª ----------

---- O presente protocolo é válido por um ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo quando qualquer das partes demonstre vontade expressa na sua revogação." ----

2.7.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E A SOCIEDADE MUSICAL 2 DE FEVEREIRO, DE SANTAR - RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo, celebrado em 22 de Junho de 2008, entre a Câmara Municipal de Nelas e a Sociedade Musical 2 de Fevereiro, de Santar, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROTOCOLO ----------

---- Tem o Concelho de Nelas um património secular intangível, proporcionado pela sua imensa tradição cultural. Um dos ex-libris dessa tradição cultural sempre foi a existência de bandas filarmónicas, que ao longo de décadas proliferaram um pouco por todo o concelho. Actualmente a música filarmónica como veículo da identidade do povo de Nelas reflecte-se na existência de três bandas filarmónicas de qualidade e mérito reconhecidos a que se junta a Banda Juvenil da Câmara Municipal que surge acoplada à Escola de Música da Autarquia. ------

---- Assim, constituindo competência da Câmara Municipal o apoio a actividades de interesse municipal de cariz cultural, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, atendendo ao inequívoco interesse da actividade das bandas filarmónicas do concelho. Interesse que se consubstancia na própria actividade cultural das associações, na ocupação de forma salutar de tempos livres de jovens e na divulgação do nome das localidades sede das associações e do concelho. ----------

---- Entre a Sociedade Musical 2 de Fevereiro, de Santar e o Município de Nelas é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

---- Cláusula 1.ª ----------

---- A Sociedade Musical 2 de Fevereiro obriga-se a manter o regular funcionamento da sua banda filarmónica, promovendo a prática musical entre a população do concelho de Nelas, particularmente junto das camadas etárias mais jovens; ----------

---- Cláusula 2.ª ----------

---- A Sociedade Musical 2 de Fevereiro participará de forma graciosa nas actividades organizadas pelo Município de Nelas, ou com o apoio do mesmo, sempre que tal lhe seja solicitado. Ficando desde já definida a participação nas Festas do Município, na Feira do Vinho do Dão, no Encontro de Bandas Concelhias do 25 de Abril e na animação termal das Caldas da Felgueira; ----------

---- Cláusula 3.ª ----------
---- A Sociedade Musical 2 de Fevereiro apresentará anualmente à Câmara Municipal de Nelas um Relatório das Actividades realizadas no ano imediatamente anterior e um Plano das Actividades a realizar no ano em curso, até final do mês de Março (excepcionalmente no primeiro ano de vigência até final do mês de Julho); ----------
---- Cláusula 4.ª ----------
---- Para apoio à actividade corrente da associação, descrita nas cláusulas 1.ª e 2.ª, a Câmara Municipal de Nelas transferirá para a mesma, anualmente o valor de € 2.000,00; ----------
---- Cláusula 5.ª ----------
---- Para além do apoio definido na cláusula anterior o Município assegurará o transporte dos elementos da banda e respectiva alimentação para participação nas actividades por si organizadas; ----------
---- Cláusula 6.ª ----------
---- Além do apoio referido na cláusula 4.ª, o Município poderá atribuir outros apoios, para que a associação possa fazer face a situações extraordinárias ou para apoio ao desenvolvimento e efectiva implementação do Plano de Actividades apresentado; ----------
---- Cláusula 7.ª ----------
---- O presente protocolo é válido por um ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo quando qualquer das partes demonstre vontade expressa na sua revogação." ----

2.8.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA DE VILAR SECO - RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo, celebrado em 22 de Junho de 2008, entre a Câmara Municipal de Nelas e a Associação Filarmónica de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROTOCOLO ----------
---- Tem o Concelho de Nelas um património secular intangível, proporcionado pela sua imensa tradição cultural. Um dos ex-libris dessa tradição cultural sempre foi a existência de bandas filarmónicas, que ao longo de décadas proliferaram um pouco por todo o concelho. Actualmente a música filarmónica como veículo da identidade do povo de Nelas reflecte-se na existência de três bandas filarmónicas de qualidade e mérito reconhecidos a que se junta a Banda Juvenil da Câmara Municipal que surge acoplada à Escola de Música da Autarquia. ------
---- Assim, constituindo competência da Câmara Municipal o apoio a actividades de interesse municipal de cariz cultural, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, atendendo ao inequívoco interesse da actividade das bandas filarmónicas do concelho. Interesse que se consubstancia na própria actividade cultural das associações, na ocupação de forma salutar de tempos livres de jovens e na divulgação do nome das localidades sede das associações e do concelho. ----------
---- Entre a Associação Filarmónica de Vilar Seco e o Município de Nelas é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------
--- Cláusula 1.ª ----------
---- A Associação Filarmónica de Vilar Seco obriga-se a manter o regular funcionamento da sua banda filarmónica, promovendo a prática musical entre a população do concelho de Nelas,

particularmente junto das camadas etárias mais jovens; ----------
---- Cláusula 2.ª ----------
---- A Associação Filarmónica de Vilar Seco participará de forma graciosa nas actividades organizadas pelo Município de Nelas, ou com o apoio do mesmo, sempre que tal lhe seja solicitado. Ficando desde já definida a participação nas Festas do Município, na Feira do Vinho do Dão, no Encontro de Bandas Concelhias do 25 de Abril e na animação termal das Caldas da Felgueira; ----------
---- Cláusula 3.ª ----------
---- A Associação Filarmónica de Vilar Seco apresentará anualmente à Câmara Municipal de Nelas um Relatório das Actividades realizadas no ano imediatamente anterior e um Plano das Actividades a realizar no ano em curso, até final do mês de Março (excepcionalmente no primeiro ano de vigência até final do mês de Julho); ----------
---- Cláusula 4.ª ----------
---- Para apoio à actividade corrente da associação, descrita nas cláusulas 1.ª e 2.ª, a Câmara Municipal de Nelas transferirá para a mesma, anualmente o valor de € 2.000,00; ----------
---- Cláusula 5.ª ----------
---- Para além do apoio definido na cláusula anterior o Município assegurará o transporte dos elementos da banda e respectiva alimentação para participação nas actividades por si organizadas; ----------
---- Cláusula 6.ª ----------
---- Além do apoio referido na cláusula 4.ª, o Município poderá atribuir outros apoios, para que a associação possa fazer face a situações extraordinárias ou para apoio ao desenvolvimento e efectiva implementação do Plano de Actividades apresentado; ----------
---- Cláusula 7.ª ----------
---- O presente protocolo é válido por um ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo quando qualquer das partes demonstre vontade expressa na sua revogação." ----

2.9.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E O RANCHO FOLCLÓRICO DE VILAR SECO – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo, celebrado em 22 de Junho de 2008, entre a Câmara Municipal de Nelas e o Rancho Folclórico de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROTOCOLO ----------
---- Tem o Concelho de Nelas um património secular intangível, proporcionado pela sua imensa tradição cultural. A perpetuação dessa tradição e dos costumes culturais locais, sempre ligados à terra e a o seu cultivo, com a vinha e o vinho como "actores" principais é, de forma exemplar, consubstanciada pelos ranchos folclóricos locais. Actualmente, a preservação das antigas danças e cantares, enquanto veículo da identidade do povo de Nelas reflecte-se na existência de três ranchos folclóricos de qualidade e mérito reconhecidos. ----------
---- Assim, constituindo competência da Câmara Municipal o apoio a actividades de interesse municipal de cariz cultural, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, atendendo ao inequívoco interesse da actividade dos ranchos folclóricos do concelho. Interesse que se consubstancia na própria actividade cultural das associações, na ocupação de forma salutar de

tempos livres de jovens e na divulgação do nome das localidades sede das associações e do concelho. ----------

---- Entre o Rancho Folclórico de Vilar Seco e o Município de Nelas é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

---- Cláusula 1.ª ----------

----- O Rancho Folclórico de Vilar Seco obriga-se a manter o seu regular funcionamento, promovendo a prática das tradições culturais entre a população do concelho de Nelas, particularmente junto das camadas etárias mais jovens; ----------

---- Cláusula 2.ª ----------

---- O Rancho Folclórico de Vilar Seco participará de forma graciosa nas actividades organizadas pelo Município de Nelas, ou com o apoio do mesmo, sempre que tal lhe seja solicitado. Ficando desde já definida a participação nas Festas do Município, na Feira do Vinho do Dão e na animação termal das Caldas da Felgueira; ----------

---- Cláusula 3.ª ----------

---- O Rancho Folclórico de Vilar Seco apresentará anualmente à Câmara Municipal de Nelas um Relatório das Actividades realizadas no ano imediatamente anterior e um Plano das Actividades a realizar no ano em curso, até final do mês de Março (excepcionalmente no primeiro ano de vigência até final do mês de Julho); ----------

---- Cláusula 4.ª ----------

---- Para apoio à actividade corrente da associação, descrita nas cláusulas 1.ª e 2.ª, a Câmara Municipal de Nelas transferirá para a mesma, anualmente o valor de € 1.500,00; ----------

---- Cláusula 5.ª ----------

---- Para além do apoio definido na cláusula anterior o Município assegurará o transporte dos elementos do rancho e respectiva alimentação para participação nas actividades por si organizadas; ----------

---- Cláusula 6.ª ----------

---- Além do apoio referido na cláusula 4.ª, o Município poderá atribuir outros apoios, para que a associação possa fazer face a situações extraordinárias ou para apoio ao desenvolvimento e efectiva implementação do Plano de Actividades apresentado; ----------

---- Cláusula 7.ª ----------

---- O presente protocolo é válido por um ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo quando qualquer das partes demonstre vontade expressa na sua revogação." ----

2.10.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E O RANCHO FOLCLÓRICO "ROSAS DO MONDEGO", DE VALE DE MADEIROS - RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo, celebrado em 22 de Junho de 2008, entre a Câmara Municipal de Nelas e o Rancho Folclórico "Rosas do Mondego" de Vale de Madeiros, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROTOCOLO ----------

---- Tem o Concelho de Nelas um património secular intangível, proporcionado pela sua imensa tradição cultural. A perpetuação dessa tradição e dos costumes culturais locais, sempre ligados à terra e a o seu cultivo, com a vinha e o vinho como "actores" principais é, de forma exemplar, consubstanciada pelos ranchos folclóricos locais. Actualmente, a preservação das antigas

danças e cantares, enquanto veículo da identidade do povo de Nelas reflecte-se na existência de três ranchos folclóricos de qualidade e mérito reconhecidos. ----------

---- Assim, constituindo competência da Câmara Municipal o apoio a actividades de interesse municipal de cariz cultural, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, atendendo ao inequívoco interesse da actividade dos ranchos folclóricos do concelho. Interesse que se consubstancia na própria actividade cultural das associações, na ocupação de forma salutar de tempos livres de jovens e na divulgação do nome das localidades sede das associações e do concelho. ----------

---- Entre o Rancho Folclórico "Rosas do Mondego", de Vale de Madeiros e o Município de Nelas é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: --

---- Cláusula 1.ª ----------

---- O Rancho Folclórico "Rosas do Mondego" obriga-se a manter o seu regular funcionamento, promovendo a prática das tradições culturais, entre a população do concelho de Nelas, particularmente junto das camadas etárias mais jovens; ----------

---- Cláusula 2.ª ----------

---- O Rancho Folclórico "Rosas do Mondego" participará de forma graciosa nas actividades organizadas pelo Município de Nelas, ou com o apoio do mesmo, sempre que tal lhe seja solicitado. Ficando desde já definida a participação nas Festas do Município, na Feira do Vinho do Dão e na animação termal das Caldas da Felgueira; ----------

---- Cláusula 3.ª ----------

---- O Rancho Folclórico "Rosas do Mondego" apresentará anualmente à Câmara Municipal de Nelas um Relatório das Actividades realizadas no ano imediatamente anterior e um Plano das Actividades a realizar no ano em curso, até final do mês de Março (excepcionalmente no primeiro ano de vigência até final do mês de Julho); ----------

---- Cláusula 4.ª ----------

---- Para apoio à actividade corrente da associação, descrita nas cláusulas 1.ª e 2.ª, a Câmara Municipal de Nelas transferirá para a mesma, anualmente o valor de € 1.500,00; ----------

---- Cláusula 5.ª ----------

---- Para além do apoio definido na cláusula anterior o Município assegurará o transporte dos elementos do rancho e respectiva alimentação para participação nas actividades por si organizadas; ----------

---- Cláusula 6.ª ----------

---- Além do apoio referido na cláusula 4.ª, o Município poderá atribuir outros apoios, para que a associação possa fazer face a situações extraordinárias ou para apoio ao desenvolvimento e efectiva implementação do Plano de Actividades apresentado; ----------

---- Cláusula 7.ª ----------

---- O presente protocolo é válido por um ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo quando qualquer das partes demonstre vontade expressa na sua revogação." ----

2.11.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E O GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS "OS SANTARENSES" - RATIFICAÇÃO

Reunião de 08-07-2008

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo, celebrado em 22 de Junho de 2008, entre a Câmara Municipal de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses", que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROTOCOLO ----------

---- Tem o Concelho de Nelas um património secular intangível, proporcionado pela sua imensa tradição cultural. A perpetuação dessa tradição e dos costumes culturais locais, sempre ligados à terra e a o seu cultivo, com a vinha e o vinho como "actores" principais é, de forma exemplar, consubstanciada pelos ranchos folclóricos locais. Actualmente, a preservação das antigas danças e cantares, enquanto veículo da identidade do povo de Nelas reflecte-se na existência de três ranchos folclóricos de qualidade e mérito reconhecidos. ----------

---- Assim, constituindo competência da Câmara Municipal o apoio a actividades de interesse municipal de cariz cultural, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, atendendo ao inequívoco interesse da actividade dos ranchos folclóricos do concelho. Interesse que se consubstancia na própria actividade cultural das associações, na ocupação de forma salutar de tempos livres de jovens e na divulgação do nome das localidades sede das associações e do concelho. ----------

---- Entre o Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses" e o Município de Nelas é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

---- Cláusula 1.ª ----------

---- O Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses" obriga-se a manter o seu regular funcionamento, promovendo a prática das tradições entre a população do concelho de Nelas, particularmente junto das camadas etárias mais jovens; ----------

---- Cláusula 2.ª ----------

---- O Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses" participará de forma graciosa nas actividades organizadas pelo Município de Nelas, ou com o apoio do mesmo, sempre que tal lhe seja solicitado. Ficando desde já definida a participação nas Festas do Município, na Feira do Vinho do Dão e na animação termal das Caldas da Felgueira; ----------

---- Cláusula 3.ª ----------

---- O Grupo de Danças e Cantares Regionais "Os Santarenses" apresentará anualmente à Câmara Municipal de Nelas um Relatório das Actividades realizadas no ano imediatamente anterior e um Plano das Actividades a realizar no ano em curso, até final do mês de Março (excepcionalmente no primeiro ano de vigência até final do mês de Julho); ----------

---- Cláusula 4.ª ----------

---- Para apoio à actividade corrente da associação, descrita nas cláusulas 1.ª e 2.ª, a Câmara Municipal de Nelas transferirá para a mesma, anualmente o valor de € 1.500,00; ----------

---- Cláusula 5.ª ----------

---- Para além do apoio definido na cláusula anterior o Município assegurará o transporte dos elementos do rancho e respectiva alimentação para participação nas actividades por si organizadas; ----------

---- Cláusula 6.ª ----------

---- Além do apoio referido na cláusula 4.ª, o Município poderá atribuir outros apoios, para que a associação possa fazer face a situações extraordinárias ou para apoio ao desenvolvimento e

efectiva implementação do Plano de Actividades apresentado; ----------
---- Cláusula 7.ª ----------
---- O presente protocolo é válido por um ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo quando qualquer das partes demonstre vontade expressa na sua revogação." ----

2.12.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E O GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE SANTAR - RATIFICAÇÃO

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo, celebrado em 22 de Junho de 2008, entre a Câmara Municipal de Nelas e o Grupo Cultural e Recreativo de Santar, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROTOCOLO ----------
---- Tem o Concelho de Nelas um património secular intangível, proporcionado pela sua imensa tradição cultural. A perpetuação dessa tradição e dos costumes culturais locais, sempre ligados à terra e a o seu cultivo, com a vinha e o vinho como "actores" principais passa em grande parte pela transmissão das cantigas de outros tempos. Actualmente, a preservação das antigas "modas" musicais, enquanto veículo da identidade do povo de Nelas reflecte-se na actividade do Grupo Cultural Recreativo de Santar. ----------
---- Assim, constituindo competência da Câmara Municipal o apoio a actividades de interesse municipal de cariz cultural, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, atendendo ao inequívoco interesse da actividade dos ranchos folclóricos do concelho. Interesse que se consubstancia na própria actividade cultural das associações, na ocupação de forma salutar de tempos livres de jovens e na divulgação do nome das localidades sede das associações e do concelho. ----------
---- Entre o Grupo Cultural e Recreativo de Santar e o Município de Nelas é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------
---- Cláusula 1.ª ----------
---- O Grupo Cultural e Recreativo de Santar obriga-se a manter o seu regular funcionamento, promovendo a prática das tradições culturais entre a população do concelho de Nelas, particularmente junto das camadas etárias mais jovens; ----------
---- Cláusula 2.ª ----------
---- O Grupo Cultural e Recreativo de Santar participará de forma graciosa nas actividades organizadas pelo Município de Nelas, ou com o apoio do mesmo, sempre que tal lhe seja solicitado. Ficando desde já definida a participação nas Festas do Município, na Feira do Vinho do Dão e na animação termal das Caldas da Felgueira; ----------
---- Cláusula 3.ª ----------
---- O Grupo Cultural e Recreativo de Santar apresentará anualmente à Câmara Municipal de Nelas um Relatório das Actividades realizadas no ano imediatamente anterior e um Plano das Actividades a realizar no ano em curso, até final do mês de Março (excepcionalmente no primeiro ano de vigência até final do mês de Julho); ----------
---- Cláusula 4.ª ----------
---- Para apoio à actividade corrente da associação, descrita nas cláusulas 1.ª e 2.ª, a Câmara Municipal de Nelas transferirá para a mesma, anualmente o valor de € 1.000,00; ----------
---- Cláusula 5.ª ----------

---- Para além do apoio definido na cláusula anterior o Município assegurará o transporte dos elementos do grupo e respectiva alimentação para participação nas actividades por si organizadas; ----------

---- Cláusula 6.ª ----------

---- Além do apoio referido na cláusula 4.ª, o Município poderá atribuir outros apoios, para que a associação possa fazer face a situações extraordinárias ou para apoio ao desenvolvimento e efectiva implementação do Plano de Actividades apresentado; ----------

---- Cláusula 7.ª ----------

---- O presente protocolo é válido por um ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo quando qualquer das partes demonstre vontade expressa na sua revogação." ----

2.13.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E O CANTO E ENCANTO – ASSOCIAÇÃO, DE CANAS DE SENHORIM - RATIFICAÇÃO

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo, celebrado em 22 de Junho de 2008, entre a Câmara Municipal de Nelas e o Canto e Encanto – Associação Cultural, de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROTOCOLO ----------

---- Tem o Concelho de Nelas um património secular intangível, proporcionado pela sua imensa tradição cultural. A actividade do Coral Polifónico da Associação Cultural Canto e Encanto, consubstancia de forma modelar a cultura das gentes do Concelho de Nelas. Visando no seu repertório um espaço em que se cruzam o sagrado e o profano, o erudito e o popular. Acresce o cariz social sempre dado a todas as suas realizações. ----------

---- Assim, constituindo competência da Câmara Municipal o apoio a actividades de interesse municipal de cariz cultural, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, atendendo ao inequívoco interesse da actividade do Canto e Encanto – Associação Cultural. Interesse que se consubstancia na própria actividade cultural da associação, na ocupação de forma salutar de tempos livres de jovens e na divulgação do nome da localidade sede da associação e do concelho. ----------

---- Entre o Canto e Encanto – Associação Cultural e o Município de Nelas é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

---- Cláusula 1.ª ----------

---- O Canto e Encanto – Associação Cultural obriga-se a manter o seu regular funcionamento e do seu Coral Polifónico; ----------

---- Cláusula 2.ª ----------

---- O Canto e Encanto – Associação Cultural participará de forma graciosa nas actividades organizadas pelo Município de Nelas, ou com o apoio do mesmo, sempre que tal lhe seja solicitado. Ficando desde já definida a participação nas Festas do Município, na Feira do Vinho do Dão e na animação termal das Caldas da Felgueira; ----------

---- Cláusula 3.ª ----------

---- O Canto e Encanto – Associação Cultural apresentará anualmente à Câmara Municipal de Nelas um Relatório das Actividades realizadas no ano imediatamente anterior e um Plano das Actividades a realizar no ano em curso, até final do mês de Março (excepcionalmente no primeiro ano de vigência até final do mês de Julho); ----------

---- Cláusula 4.ª ----------

---- Para apoio à actividade corrente da associação, descrita nas cláusulas 1.ª e 2.ª, a Câmara Municipal de Nelas transferirá para a mesma, anualmente, o valor de € 1.000,00; ----------

---- Cláusula 5.ª ----------

---- Para além do apoio definido na cláusula anterior o Município assegurará o transporte dos elementos do grupo e respectiva alimentação para participação nas actividades por si organizadas; ----------

---- Cláusula 6.ª ----------

---- Além do apoio referido na cláusula 4.ª, o Município poderá atribuir outros apoios, para que a associação possa fazer face a situações extraordinárias ou para apoio ao desenvolvimento e efectiva implementação do Plano de Actividades apresentado; ----------

---- Cláusula 7.ª ----------

---- O presente protocolo é válido por um ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo quando qualquer das partes demonstre vontade expressa na sua revogação." ----

2.14.CONSELHO ECONÓMICO DA FÁBRICA DA IGREJA DE NELAS – IGREJA DE ALGERÁS – SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – APROVAÇÃO

---- Presente um ofício datado de 25 de Fevereiro de 2008, do Conselho Económico da Fábrica da Igreja de Nelas – Igreja de Algerás, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas. ----------

---- Solicitação de apoio financeiro ----------

---- Como é do vosso conhecimento estão a realizar-se obras de melhoramento exterior, na Igreja de Algerás, concretamente construção de torre com sino, relógio e respectivos componentes. As referidas obras estão orçamentadas em 27.000 €. ----------

---- A realização plena deste projecto só será possível com a vontade, dinamismo e colaboração de todos e de todas as instituições, sendo que a Fábrica da Igreja conta, neste momento, com cerca de 18.000 € .----------

---- Assim vimos, por este meio, solicitar a V.ª Ex.ª o apoio financeiro da Câmara Municipal de Nelas para a referida obra." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 9.000 euros, ao Conselho Económico da Fábrica da Igreja de Nelas, destinado a suportar parte das despesas com as obras de melhoramento exterior da Igreja de Algerás. ----------

3 – DIVERSOS

3.1.ACTA DE TOMADA DE POSIÇÃO DO CONSELHO ECONÓMICO E CONSELHO PASTORAL DA PARÓQUIA DE SENHORIM – CONHECIMENTO

---- Presente a Acta de Tomada de Posição do Conselho Económico e Conselho Pastoral da Paróquia de Senhorim, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e oito, pelas dezasseis horas na Casa Paroquial de Senhorim, reuniram-se sobre a Presidência do Pároco desta Freguesia, quatro membros do Conselho Económico, quatro membros do Concelho Pastoral e o Executivo da Junta de Freguesia, decidiram apoiar a proposta apresentada pelo Executivo da Câmara Municipal de Nelas, sem qualquer objecção. ----------

---- A proposta apresentada consiste na cedência por parte da Paróquia de cerca de dez mil

metros quadrados de terreno, no Passal, propriedade pertencente à Paróquia, próxima da estrada principal, para a construção de uma escola única, para o Ensino Básico do 1.º Ciclo, destinada para toda a Freguesia. ----------

---- Em troca o Executivo Camarário compromete-se em requalificar o Salão Paroquial, reparar a cobertura da Igreja Paroquial e reestruturar a Habitação Paroquial, sem quaisquer encargos para a Paróquia. ----------

---- Depois de apresentada a referida acta, vai ser assinada pelos membros do Conselho Económico e Pastoral. ----------

---- Somos a favor do progresso para a Freguesia, mas não podemos esquecer a Casa de Deus."

---- A Câmara tomou conhecimento. ----------

3.2.SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO

---- Presente um ofício datado de 01 de Junho de 2008, do Sport Vale de Madeiros e Benfica, com sede em Vale de Madeiros, freguesia de Canas de Senhorim, deste concelho de Nelas, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------

---- Finda mais uma época desportiva é altura de fazer um balanço das actividades da nossa associação. ----------

---- Como é do seu conhecimento a nossa associação participou nos campeonatos promovidos pela AF Viseu nas variantes de escolas e seniores. Quanto aos nossos escolas participaram pela primeira vez no referido campeonato, onde nos brindaram com diversas vitórias, o que para a sua primeira participação foi excelente. ----------

---- Quanto aos seniores obtiveram um magnífico sexto lugar. ----------

---- É comum dividirmos as situações menos positivas, mas parece-nos justo partilhar com o actual Executivo deste Município os momentos de sucesso, não falamos apenas do sucesso desportivo, falamos também do sucesso social. Pois não há um único jogo em que a população da nossa aldeia não se desloque em massa a apoiar o clube da terra. ----------

---- Queremos partilhar convosco a motivação que nos move, pois não podemos esquecer que foram os Srs. a dar vida ao sentenciado campo de jogos da nossa aldeia que durante anos a fio esteve condenado ao abandono. ----------

---- Muitos colocaram em causa o investimento ali feito, no entanto e dois anos depois podemos concluir que foi um investimento certo. ----------

---- Julgamos poder alargar o agradecimento da direcção do S.V. M. Benfica a toda a população de Vale de Madeiros pelo apoio que o actual Executivo nos tem dado, ajudando assim a promover a nossa terra, ao mesmo tempo que formamos os nossos jovens." ----------

---- A Câmara tomou conhecimento. ----------

3.3.JUNTA METROPOLITANA DO PORTO – RECIBOS VERDES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROPOSTA ENVIADA AO EX.M.º SENHOR MINISTRO DO ESTADO E DAS FINANÇAS – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 328/08/JM, datado de 20 de Junho de 2008, da Junta Metropolitana do Porto, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara ----------

---- "Recibos Verdes" na administração pública. ----------
---- A Junta Metropolitana do Porto está francamente preocupada com a nova Lei n.º 12/A, de 27 de Fevereiro – lei dos vínculos, carreiras e remunerações na administração pública, designadamente com o teor dos seus artigos 35.º e 36.º. ----------
---- Segundo os citados artigos poderemos todos ter de pagar, do próprio bolso, "recibos verdes" que a Autarquia possa ter contratado e que o Tribunal de Contas venha posteriormente considerar ilegais com base numa lei que assenta em critérios altamente subjectivos. ----------
---- O assunto poderá gerar graves injustiças a médio prazo, pelo que sugerimos ao Sr. Ministro das Finanças uma alteração à lei no sentido de lhe conferir maior objectividade, sem, com isso, fugir à responsabilidade que nos deve caber e que está justamente consagrada no artigo 36.º do referido diploma. ----------
---- É, pois, o teor dessa proposta feita ao Governo que junto lhe envio, para que dela possa ter conhecimento e, eventualmente, completar com aspectos que, na sua óptica, a possam enriquecer." ----------
---- "Ex.m.º Senhor Ministro do Estado e das Finanças ----------
---- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. ----------
---- Foi recentemente publicada a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – Lei dos vínculos, carreiras e remunerações na Administração Pública – que, no seu artigo 35.º, procura disciplinar os contratos de prestação de serviços, vulgo "Recibos Verdes", na Administração Pública. ------
---- O objectivo em si poderá ser meritório, mas a redacção da lei parece-nos francamente infeliz, perversa e sobretudo, pouco objectiva, deixando margem para grande arbitrariedade no julgamento futuro das decisões tomadas não só pelos dirigentes da administração pública, como inclusivé, pelos autarcas e membros do Governo, como evidenciaremos nos parágrafos seguintes. ----------
---- Com efeito, assume-se como regra a contratação de pessoas colectivas e não de pessoas singulares, mas depois admite-se a excepção, abrindo-se a porta a soluções que nada resolvem, por poderem ser contornadas com uma adequada fundamentação jurídica, mas que colocam o decisor numa situação totalmente desprotegida face à avaliação que possa vir a ser feita dos contratos entretanto celebrados. Por mais legal e bem intencionada que tenha sido determinada decisão, qual a protecção que o decisor tem em face de um inspector ou juiz do Tribunal de Contas que entenda que o contrato deveria ter sido celebrado com uma pessoa colectiva e não com uma pessoa singular? Que garantia tem o decisor de que o tribunal não entenda que – por exemplo – um determinado médico não deveria ter sido contratado porque, na sua opinião, deveria ter sido contratada uma qualquer clínica onde o mesmo médico presta serviço. E a consequência é nada mais, nada menos, do que a prevista no art.º 36.º, da lei em apreço, ou seja, paga do seu bolso. Sabendo que as decisões dos tribunais são cada vez mais ondulantes, não tem o decisor qualquer garantia de que o seu acto não virá a ser considerado ilegal. A sanção é pesada. Em caso de incumprimento dos pressupostos constitutivos da decisão de contratar é certa a responsabilidade financeira. Facto esse, que face àquele circunstancialismo, é manifestamente inaceitável. ----------
---- Acresce que existe uma incoerência legislativa que não se compadece com uma visão unitária do ordenamento jurídico. Se o contrato for celebrado com uma pessoa colectiva, por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 e Fevereiro, com as sucessivas alterações,

passa a ter uma classificação diferente, ou seja, deixa de onerar as despesas de pessoal, nomeadamente, a rubrica 010107 – Pessoal em regime de tarefa e avença – que apenas acomoda "… rigorosa e limitativamente…" a despesa referente aos "indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor", para passar a onerar uma rubrica do agrupamento 02 – Serviços, deixando de se aplicar o diploma em apreço, mas tão somente o regime da contratação pública. ----------

---- Saberá, certamente, V.ª Ex.ª que o exercício de cargos públicos tem já preocupantes condicionantes que tem vindo a afastar muitas pessoas de qualidade que estão cada vez menos disponíveis para se sujeitar à crescente incompreensão que tem havido para com quem ainda insiste em exercer cargos públicos de forma séria, rigorosa e correcta. São, portanto, dispensáveis normas legais pouco objectivas que podem levar a que governantes, autarcas e dirigentes, que apesar de terem decidido de boa fé e no interesse do organismo que gerem, podem vir a ser condenados a pagar verbas do seu próprio bolso, por força duma sentença judicial de carácter altamente subjectivo; facilmente escudada numa lei que a facilita sobremaneira. ----------

---- É, pois, de todo recomendável e em nome do interesse público que deve presidir a cada norma jurídica, que seja alterada aquela previsão normativa. Nesse sentido, de forma a impedir coágulos na aplicação da nova lei e com o intuito único de induzir segurança jurídica, objectividade e transparência, seja nas relações constituídas, seja nas jurídicas a constituir, permita-nos V.ª Ex.ª fazer uma proposta de redacção alternativa ao artigo 35.º da Lei n.º 12/A, de 2008, que poderia ser nos seguintes termos: ----------

---- - Número 2, alínea b), nova redacção: "a despesa acumulada anualmente com estes contratos não pode exceder 1,5% da despesa com pessoal realizada no ano anterior"; ----------

---- - Número 4, alteração da redacção: "a competência para a autorização destes contratos é do membro do Governo responsável pela área das finanças". ----------

---- Com esta redacção do número 2, do art.º 35.º o decisor não tem dúvida de que se a despesa for de 1,6% dos encargos com pessoal, ele pode ser responsabilizado por 0,1%, o que garante não só a objectividade necessária, como fundamentalmente uma relação séria e transparente entre o decisor político e as entidades inspectivas e judiciais. ----------

---- Senhor Ministro, dado o elevado número de autarcas que se têm mostrado francamente preocupados com a subjectividade do artigo 35.º desta lei e a sua compreensível recusa em assumir a responsabilidade pela renovação de todo e qualquer "recibo verde", a Junta Metropolitana do Porto decidiu, por unanimidade, remeter esta proposta a V.ª Ex.ª e dela dar conhecimento a todos os Senhores Presidentes de Câmara para que, caso o entendam, possam também eles remeter a V.ª Ex.ª outras possíveis sugestões para ajuda à resolução de um problema que pode, a breve prazo, tomar proporções que, manda o bom senso, sejam evitadas. -

---- Certos de que V.ª Ex.ª não deixará de dar as necessárias instruções para uma rápida solução deste problema, enviamos os nossos melhores e mais respeitosos cumprimentos." ----------

---- A Câmara tomou conhecimento. ----------

3.4.CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 578 – SÃO MIGUEL, DE NELAS – AGRADECIMENTO - CONHECIMENTO

---- Presente um ofício, datado de 26 de Junho de 2008, do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 578 – São Miguel, de Nelas, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------
---- Os nossos escuteiros viveram mais uma actividade, desta vez em Ferro, concelho da Covilhã, no passado mês de Maio, e verdadeiramente criaram "Amizades de Ferro", conhecendo uma realidade económica e social bem diferente, e ficando mais enriquecidos com culturas próprias de uma pequena localidade que muito se orgulha dos seus hábitos e tradições.
---- Vimos assim agradecer a colaboração dessa Câmara Municipal na deslocação dos Pioneiros de Nelas para aquela localidade, colocando-nos à disposição de V.ª Ex.ª para reunir e analisar propostas de acções em que considerem o nosso Agrupamento possa intervir. ----------
---- Deixamos também o nosso reconhecimento pela forma profissional, colaborante e simpática como o Sr. António Abel, V. Motorista, desempenhou a sua actividade. ----------
---- Deixamos os nossos mais respeitosos cumprimentos e ficamos Sempre Alerta para Servir."
---- A Câmara tomou conhecimento. ----------

3.5.PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL NA REGIÃO DO CENTRO INTERIOR (IC6, IC7 E IC37) – EXPOSIÇÃO DE VITOR MANUEL ALMEIDA PINTO – CONHECIMENTO

---- Presente um email datado de 25 de Junho de 2008, de Vítor Manuel Almeida Pinto, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Ex.m.ª Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dra. Isaura Pedro, Ex.mos Srs. Vice-Presidente e Vereadores. ----------
---- O motivo deste email prende-se com os últimos rumores que circulam pela imprensa acerca dos traçados dos futuros itinerários complementares da região centro, cito IC6, IC7 e IC37. -----
---- Tenho acompanhado com alguma expectativa sobre a decisão final do referidos traçados, e segundo últimas notícias avançadas pela imprensa, o Governo já se pronunciou sobre o assunto, avançando com a possível escolha do "traçado C", como o mais favorável dos três traçados iniciais.----------
---- De facto, concordo com a escolha do traçado em parte do seu percurso, mas discordo com o traçado proposto para o Concelho de Nelas. Segundo este "traçado C", a ligação Viseu – Seia terá a sua passagem a Sul de Nelas, mais propriamente perto da localidade da Urgeiriça, Canas de Senhorim, como muito provavelmente os Senhores saberão. Creio que este facto em nada contribui para o desenvolvimento local, acima de tudo da Vila e sede do Concelho. Ainda segundo este traçado Canas de Senhorim sairá mais beneficiada em detrimento de Nelas, pois ficará servida futuramente por bons acessos rodoviários (IC12, IC37) e ferroviários (Linha da Beira Alta. ----------
---- Nelas tem um papel estratégico no mapa da região centro, pois é um ponto de passagem, de quem se desloque quer para Norte, Sul, Este ou Oeste, e ainda da importância que a Estação de Nelas representa para Viseu, Seia, Oliveira do Hospital, entre outras localidades. Assim, este tipo de traçado não será benéfico para o Concelho, podendo correr o risco de perder tudo aquilo que foi conquistando ao longo dos últimos anos, o poder do turismo e da indústria. A exemplo disso, o facto de talvez não se justificar a paragem do comboio Inter-Cidades em Nelas, em resultado da escolha do referido traçado. ----------

---- Esta é uma oportunidade única para relançar a nossa terra, o Concelho, a Região. Como nenhum traçado ainda está definido, creio que a Câmara de Nelas deve fazer tudo o que estiver ao seu alcance em prol do desenvolvimento do Concelho e estudar as melhores alternativas que melhor satisfaçam as necessidades dos Nelenses. ----------

---- Assim, não querendo prolongar este email, junto envio em anexo um possível contributo enviado para a empresa EP – Estradas de Portugal aquando da consulta pública dos referidos traçados." ----------

---- "Ex.mºs Srs. do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, SA. ----------

---- Plano Rodoviário Nacional na Região do Centro Interior (IC6, IC7 e IC37). ----------

---- Segundo o anúncio de consulta pública da documentação referente ao Plano Rodoviário Nacional na Região do Centro Interior (IC6, IC7 e IC37), venho por este meio manifestar o meu contributo ao referido documento. ----------

---- Assim, após leitura e análise deste, e relativamente ao troço específico Viseu – Nelas, tirei algumas conclusões: tanto no cenário A como no cenário B, estes contribuem para reforçar as fortes relações sociais e económicas existentes entre estas duas localidades; por outro lado, o cenário C, ao contornar Nelas por Sul, poderá comprometer esta relação, pondo em causa o crescimento e importância que Nelas tem vindo a construir ao longo dos últimos anos. Em Nelas está situado o 2.º maior Parque Industrial do distrito de Viseu, assim como uma das mais importantes estações de comboios da Beira Alta. Esta última, serve não só o Concelho de Nelas, como os concelhos vizinhos de Viseu, Seia e Oliveira do Hospital, que com estas novas vias, vêem facilitado o acesso a este tipo de transporte tão importante para a região. Viseu, cidade que outrora teve transporte ferroviário, deparou-se no início dos anos 90 com o desaparecimento deste serviço da cidade, obrigando aos seus habitantes a percorrerem cerca de 20 km até Nelas, por estrada bastante sinuosa, para aqui poderem ter acesso a este meio de transporte. O mesmo se passa com os concelhos de Seia e Oliveira do Hospital, que para terem acesso ao transporte ferroviário, necessitam de se deslocar da mesma forma e nas mesmas condições. ----------

---- Assim, tendo em conta estes factores , e muitos outros não menos importantes como o turismo, avanço com uma possível e prática alteração ao cenário/traçado entre Viseu – Nelas e Nelas – Oliveira do Hospital segundo ilustrado na Figura 1. Avanço assim com uma mistura dos cenários A e C na área destas localidades: entre Viseu e Nelas optava-se pelo cenário A até à zona do Rio Mondego, efectuando-se aqui a ligação ao cenário/traçado C, como ilustra a figura marcada a azul e verde. Na figura 2 temos então o resultado desta junção, numa zona (Rio Mondego) onde ambos os cenários propostos se cruzam, permitindo assim esta alteração. -

----- Outro aspecto relevante pela escolha desta alteração, deve-se ao facto de permitir a funcional interligação do IC37 ao IC12 no Nó de Nelas como ilustra a figura 3. ----------

---- Através do Nó de Nelas, facilmente se tem acesso tanto ao Parque Industrial de Nelas como à estação ferroviária, distando ambos de poucos quilómetros deste Nó como demonstra a figura 4. ----------

---- Concluindo, tendo em conta os três cenários propostos, o cenário C é desfavorável à interacção entre Viseu e Nelas. Já relativamente a Oliveira do Hospital e Seia, a situação é diferente, pois ambas as localidades ficam a ganhar com o referido cenário. Assim, avanço com uma simples alteração, optando não por um cenário, mas pela adopção de um cenário A+C,

com o cenário A entre Viseu, Nelas e a zona do Rio Mondego, e o cenário C entre a zona do Rio Mondego e Oliveira do Hospital. Visto os três cenários passarem relativamente perto uns dos outros na zona do Rio Mondego, a junção destes dois cenários acarretaria poucas complicações, alterações profundas ou novos estudos, bastando aqui uma ligação entre os dois cenários/traçados." ----------

---- A Câmara tomou conhecimento. ----------

4 - CONTABILIDADE

4.1.PAGAMENTO DE FACTURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de Junho de 2008, no total de 750.537,11 € (setecentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e sete euros e onze cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 43.360,46 € (quarenta e três mil trezentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. ----------

4.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2008 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal, do ano de 2008, n.º 9, e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2008, n.º 8, as quais ficam anexas a esta acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante. ----------

4.3.EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE SÓCIO-EDUCATIVA. PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS – APROVAÇÃO-

--- Presente uma informação da Técnica Superior de Educação, datada de 03 de Julho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Educação Pré-Escolar – Componente Sócio-Educativa – Pagamento de refeições às entidades fornecedoras. ----------

---- No âmbito do Programa de Alargamento e Expansão da Rede Pré-Escolar e de acordo com a Lei nº. 5/97 e o Dec.Lei nº. 147/97, este Serviço sugere para apreciação de V. Exªs. e posterior aprovação a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças dos Jardins de Infância de Folhadal, Nelas, Santar, Moreira, Vila Ruiva, Aguieira, Carvalhal Redondo, Vilar Seco, Vale de Madeiros, Póvoa de Santo António e Canas de Senhorim, referente ao ano lectivo de 2007/2008: ----------

---- Santa Casa da Misericórdia de Santar: ----------

---- - Jardim de Infância de Santar: Abril de 2008 – 276,75 €; Maio de 2008 – 303,75 €;----------

---- - Jardim de Infância de Moreira: Maio de 2008 – 364,50 €; ----------

---- - Jardim de Infância de Vila Ruiva: Abril de 2008– 375,75 €; Maio de 2008 – 353,25 €; ----

---- - Jardim de Infância de Aguieira: Maio de 2008 – 450,00 €; ----------

---- - Jardim de Infância de Carvalhal Redondo: Abril de 2008 – 567,00 €; Maio de 2008 – 555,75€; ----------

----- - Jardim de Infância de Vilar Seco: Abril de 2008 – 452,25 €; Maio de 2008– 434,25 €; ----

----TOTAL:4.133,25€;----------

---- Escola Secundária de Nelas: ----------

---- - Jardim de Infância de Nelas: Acerto de Dezembro de 2007 – 82,00 €; Abril de 2008 – 977,44 €; Maio de 2008 – 847,88 €;----------
---- TOTAL:1.907,32€; ----------
---- Associação do Folhadal: ----------
---- - Jardim de Infância de Folhadal – Março de 2008 – 348,00 €; Abril de 2008 – 514,00 €; Maio de 2008 – 456,00 €; ----------
---- TOTAL: 1.318,00 €; ----------
---- Centro Paroquial de Canas de Senhorim: ----------
---- - Jardim de Infância de Vale de Madeiros: Abril de 2008 – 202,50 €; Maio de 2008 – 205,20 €; ----------
---- - Jardim de Infância de Lapa do Lobo: Abril de 2008 – 504,90 €; Maio de 2008 – 469,80 €;
---- - Jardim de Infância de Póvoa de Santo António: Abril de 2008 – 151,20 €; Maio de 2008 – 286,20 €; ----------
---- TOTAL: 1.819,80 €. ----------
---- A Câmara, face à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas referidas, à Santa Casa da Misericórdia de Santar, à Escola Secundária de Nelas, à Associação do Folhadal – Centro Social, Cultural e Recreativo e ao Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim. ----------

4.4.PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS RELATIVAMENTE ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação da Técnica Superior de Educação, datada de 03 de Julho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pagamento de refeições às entidades fornecedoras relativamente às Escolas do Primeiro Ciclo do Concelho ----------
---- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de acordo com o Despacho n.º 22251/05, de 25 de Outubro, este serviço sugere para apreciação de Vªs. Exªs. e posterior aprovação, a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças das Escolas de Folhadal, Nelas, Moreira Vila Ruiva, Santar, Vilar Seco, Vale de Madeiros, Lapa do Lobo, Póvoa de Santo António, Canas de Senhorim e Aguieira, referentes ao ano lectivo de 2007/2008: ----------
---- Santa Casa da Misericórdia de Santar: ----------
---- - 1.º CEB de Moreira: Abril de 2008 – 357,75 €; Maio de 2008 – 328,50 €; ----------
---- - 1.º CEB de Aguieira: Abril de 2008 – 373,50 €; Maio de 2008 – 342,00 €; ----------
---- - 1.º CEB de Vila Ruiva: Abril de 2008 – 870,75 €; Maio de 2008 – 789,75 €; ----------
---- - 1.º CEB de Carvalhal Redondo: Abril de 2008 – 747,00 €; Maio de 2008 – 711,00 €; ------
---- - 1.º CEB de Vilar Seco: Abril de 2008 – 722,25 €; Maio de 2008 – 695,25 €; ----------
---- - 1.º CEB de Santar: Abril de 2008 – 616,50 €; Maio de 2008 – 571,50 €; ----------
---- - 1.º CEB de Senhorim: Abril de 2008 – 846,00 €; Maio de 2008 – 783,00 €; ----------
---- TOTAL: 8.754,75 €; ----------
---- Agrupamento de Escolas Dr. Fortunato de Almeida (Comparticipações relativas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico no ano lectivo 2007/2008): ----------

---- - Abril de 2008 – 689,97 €; Maio de 2008 – 609,84 €; ----------
---- TOTAL: 1.299,81 €; ----------
---- Escola Secundária de Nelas (1.º CEB de Nelas – Serra da Estrela): ----------
---- - Abril de 2008 – 1.348,08 €; Maio de 2008 – 1.271,00 €; ----------
---- TOTAL: 2.619,08 €; ----------
---- Associação do Folhadal: ----------
---- - 1.º CEB do Folhadal: Abril de 2008 – 422,00 €; Maio de 2008 – 380,00 €; ----------
---- TOTAL: 802,00 €; ----------
---- Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim: ----------
---- - 1.º CEB de Vale de Madeiros: Abril de 2008 – 496,80 €; Maio de 2008 – 456,30 €; Junho de 2008 – 329,40 €; ----------
---- - 1.º CEB de Lapa do Lobo: Abril de 2008 – 496,80 €; Maio de 2008 – 648,00 €; Junho de 2008 – 442,80 €; ----------
---- - 1.º CEB de Póvoa de Santo António: Abril de 2008 – 216,00 €; Maio de 2008 – 286,20 €; Junho de 2008 – 243,00 €; ----------
---- - 1.º CEB de Canas de Senhorim - Feira: Abril de 2008 – 2.610,00 €; Maio de 2008 – 2.192,40 €; Junho de 2008 – 1.633,50 €; ----------
---- TOTAL: 10.051,20 €;" ----------
---- A Câmara, face à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas referidas, à Santa Casa da Misericórdia de Santar, ao Agrupamento de Escolas Dr. Fortunato de Almeida, de Nelas, à Escola Secundária de Nelas, à Associação do Folhadal – Centro Social, Cultural e Recreativo e ao Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim. ----------

5 - OBRAS PARTICULARES

5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, Nº. 3, DO ARTº. 65º., DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 18 de Junho de 2008 e 02 de Julho de 2008, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, a qual fica anexa à acta (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

5.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 18 de Junho de 2008 e 02 de Julho de 2008, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, a qual fica anexa à acta (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS/COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, AUTORIZAÇÕES/ALTERAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE OBRAS PARTICULARES – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos processos de licenciamentos/comunicações prévias, autorizações/alterações de utilização, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços de Obras Particulares no período compreendido entre 18 de Junho de 2008 e 01 de Julho de 2008, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, a qual fica anexa à acta (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----------

5.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO Nº. 3, DO ARTº. 71º., DO DEC.LEI Nº. 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças, autorizações ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, nos termos da alínea d), do número 3, do artº. 71º., do Dec.Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 18 de Junho de 2008 e 01 de Julho de 2008, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, a qual fica anexa à acta (Anexo V), fazendo dela parte integrante. ----------

5.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100º. E 101º., DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos processos de edificação, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100º. e 101º., do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 19 de Junho de 2008 e 01 de Julho de 2008, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, a qual fica anexa à acta (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. ----------

5.4.PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL – TIPO 4 – QUEIJARIA. LOCAL: RUA DA ESCOLA, EM VALE DE MADEIROS. REQUERENTE: JORGE ARMANDO PAIS DE FIGUEIREDO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 20 de Junho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de emissão de licença de exploração industrial de um pavilhão industrial – Tipo 4 – Queijaria. Processo n.º 128/2007. Local da obra: Rua da Escola, em Vale de Madeiros. Requerente: Jorge Armando Pais de Figueiredo. ----------

---- I. Análise da pretensão: ----------

---- 1. A empresa requerente solicitou a emissão de licença de exploração industrial do seu pavilhão industrial – Tipo 4 – Queijaria, no artigo matricial 1.758 e descrito na certidão de registo predial n.º 2716, de 94/04/18. ----------

---- 2. A licença de exploração industrial é concedida após verificação do cumprimento das

condições que tiverem sido fixadas nos autos de vistoria e cumprido o disposto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, de acordo com o artigo 19.º do D.R. n.º 08/2003, de 11/04, alterado pelo D.R. n.º 61/2007, de 09/05. ----------

---- 3. Verificada, mediante vistoria, a conformidade da instalação ou alteração do estabelecimento industrial com as normas legais e regulamentares aplicáveis, a entidade coordenadora emitirá a licença de exploração industrial, de acordo com o n.º 1, do artigo 14.º, do D.L. n.º 69/2003, de 10/04, alterado pelo D.L. n.º 183/2007, de 09/05. ----------

---- 4. Realizada a vistoria ao pavilhão industrial no dia 10/04/2008, são os peritos de parecer que se encontram reunidas as condições para ser emitida a licença de exploração industrial. -----

---- II. Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. Assim, na sequência do auto de vistoria n.º 01/2008, datado de 10/04/2008, julgo que se poderá emitir a respectiva licença de exploração industrial. ----------

---- À superior consideração de Vª. Exª.". ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença de exploração industrial de um pavilhão industrial – Tipo 4 – Queijaria, Processo n.º 128/2007, sito na Rua da Escola, em Vale de Madeiros, freguesia de Canas de Senhorim, deste concelho de Nelas, em que é requerente Jorge Armando Pais de Figueiredo, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

5.5.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: POÇAS, EM LAPA DO LOBO. REQUERENTES: MARIA SUSETE DE FIGUEIREDO LOPES POLÓNIO, MARIA DE LURDES DE FIGUEIREDO LOPES DIAS, CARLOS MANUEL DE FIGUEIREDO LOPES E ALDA MARIA FIGUEIREDO LOPES GONÇALVES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 02 de Julho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de prédio rústico. Local: Poças, em Lapa do Lobo. Requerentes: Maria Susete de Figueiredo Lopes Polónio, Maria de Lurdes de Figueiredo Lopes Dias, Carlos Manuel de Figueiredo Lopes e Alda Maria Figueiredo Lopes Gonçalves. ----------

---- I. Solicitação dos requerentes: ----------

---- 1. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o nº. 1, do artº. 54º., da Lei nº. 64/2003, de 23 de Agosto. ----------

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -

---- II. Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. Com o intuito de outorgar uma escritura de partilha, os quatro requerentes solicitam parecer favorável do terreno rústico, sito às "Poças", artigo 3075, localizado em Lapa do Lobo, sendo ¼ a favor de cada um. ----------

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. ----------

---- Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. ----------
---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade de prédio rústico sito às Poças, no lugar e freguesia de Lapa do Lobo, em que são requerentes Maria Susete de Figueiredo Lopes Polónio, Maria de Lurdes de Figueiredo Lopes Dias, Carlos Manuel de Figueiredo Lopes e Alda Maria Figueiredo Lopes Gonçalves, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -------

5.6.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM MESAS E CADEIRAS. LOCAL: NELAS. REQUERENTE: VIEIRA E JUSTO, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 20 de Junho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de licenciamento de ocupação da via pública com mesas e cadeiras. Registo n.º 8054, de 17/06/2008, Local: Nelas. Requerente: Vieira e Justo, Ld.ª. ----------
---- 1. O requerente vem solicitar autorização para ocupação da via pública, com mesas e cadeiras, numa extensão de 14,00 m^2, em frente ao seu estabelecimento de bebidas, Café Primavera, no Largo Francisco Gonçalves da Costa, conforme indicado em planta anexa. -------
---- Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Assim, não vejo inconveniente ao deferimento do pedido de ocupação da via pública com mesas e cadeiras numa área de 14,00 m^2, devendo a esplanada ser devidamente delimitada e desde que a mesma não prejudique a circulação das pessoas. ----------
---- 2. Mais informo que os Serviços de Fiscalização deverão estar presentes quando da ocupação da esplanada. ----------
---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o licenciamento de ocupação da via pública com mesas e cadeiras, requerida pela firma Vieira & Justo, Ld.ª, junto do seu estabelecimento de bebidas, Café Primavera, sito no Largo Francisco Gonçalves da Costa, em Nelas, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.

5.7.PEDIDO DE CONCESSÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO DE OURIVESARIA E RELOJOARIA. LOCAL: EDIFÍCIO CENTRAL, EM NELAS. REQUERENTE: OUROPORTE, UNIPESSOAL, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 27 de Junho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de concessão do mapa de horário para o estabelecimento de Ourivesaria e Relojoaria. Local: Edifício Central, em Nelas. Requerente: Ouroporte, Unipessoal, Ld.ª. ---------
---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário. ----------

---- III. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16º. do regulamento supracitado. ----------

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente na concessão do mapa de horário de Segunda a Sexta, das 10:00 h às 18:00 h, com paragem para almoço das 12:00 h às 14:30 h, ao Sábado das 10:00 h às 13:00 h e encerramento semanal ao Domingo. ----------

---- À consideração de Vª. Exª.".----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do mapa de horário para o estabelecimento de Ourivesaria e Relojoaria, sito no Edifício Central, em Nelas, em que é requerente a firma Ouroporte, Unipessoal, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

5.8.PEDIDO DE CONCESSÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO DE PADARIA. LOCAL: ESTRADA DE SENHORIM, EM NELAS. REQUERENTE: JOSÉ EVARISTO DE AGUIAR FERNANDES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 01 de Julho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de concessão do mapa de horário para o estabelecimento de Padaria. Local: Estrada de Senhorim, em Nelas. Requerente: José Evaristo de Aguiar Fernandes. ----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Capítulo II, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário. ----------

---- III. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16º. do regulamento supracitado. ----------

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente na concessão do mapa de horário de Segunda a Sexta, das 06:00 h às 20:00 h, ao Sábado das 06:00 h às 13:00 h e encerramento ao Domingo. --

---- À consideração de Vª. Exª.".----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do mapa de horário para o estabelecimento de Padaria, sito na Estrada de Senhorim, em Nelas, em que é requerente José Evaristo de Aguiar Fernandes, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

5.9.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO DE "COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS ÓPTICOS". LOCAL: AV.ª JOÃO XXIII, LOJA 7, EM NELAS. REQUERENTE: MUNDIVISÃO – ÓPTICA, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 26 de Junho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de renovação do mapa de horário para o estabelecimento de "Comércio a retalho de artigos ópticos". Local: Av.ª João XXIII, loja 7, em Nelas. Requerente: Mundivisão – Óptica, Ld.ª. ----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário. ----------

---- III. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16º. do regulamento supracitado. ----------

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário de Segunda a Sexta, das 09:00 h às 20:00 h, com paragem para almoço das 12:00 h às 14:30 h, ao Sábado das 09:00 h às 13:00 h e encerramento semanal ao Domingo. ----------

---- À consideração de Vª. Exª.".----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de "Comércio a retalho de artigos ópticos", sito na Av.ª João XXIII, loja 7, em Nelas, em que requerente a firma Mundivisão – Óptica, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

5.10.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO DE "COMÉRCIO DE COZINHAS". LOCAL: RUA DO MONDEGO, LOTE 3, EM NELAS. REQUERENTE: NELMARTE – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 26 de Junho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de renovação do mapa de horário para o estabelecimento de "Comércio de Cozinhas". Local: Rua do Mondego, lote 3, em Nelas. Requerente: Nelmarte. ----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário. ----------

---- III. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16º. do regulamento supracitado. ----------

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário das 09:30 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 13:00 h às 14:30 h, ao Domingo com horário das 15:00 h às 18:30 h e sem encerramento semanal. ----------

---- À consideração de Vª. Exª.".----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de "Comércio de Cozinhas", sito na Rua do Mondego, lote 3, em Nelas, em

que é que é requerente a firma Nelmarte, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

5.11.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO DE "PRONTO A VESTIR E CONFECÇÕES". LOCAL: LARGO LUÍS DE CAMÕES, EM NELAS. REQUERENTE: ROSSIO 77 – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 02 de Julho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de renovação do mapa de horário para o estabelecimento de "Pronto a vestir e confecções". Local: Largo Luís de Camões, em Nelas. Requerente: Rossio 77. ----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário. ----------

---- III. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16º. do regulamento supracitado. ----------

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário de Segunda a Sexta, das 09:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h às 14:30 h, ao Sábado das 09:00 h às 13:00 h e encerramento semanal ao Domingo. ----------

---- À consideração de Vª. Exª.".----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de "Pronto a vestir e confecções", sito no Largo Luís de Camões, em Nelas, em que é requerente a firma Rossio 77, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

5.12.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO DE "COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS ÓPTICOS". LOCAL: AV.ª JOÃO XXIII, LOJA 20, EDIFÍCIO CENTRAL, EM NELAS. REQUERENTE: ERGOVISÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ÓPTICA, S.A. – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 02 de Julho de 2008, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de renovação do mapa de horário para o estabelecimento de "Comércio a retalho de artigos ópticos". Local: Av.ª João XXIII, Loja 20, Edifício Central, em Nelas. Requerente: Ergovisão, Comércio e Indústria de Óptica, S.A. ----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o

requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário. ----------

---- III. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16º. do regulamento supracitado. ----------

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário de Segunda a Sexta, das 10:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 13:00 h às 14:30 h, ao Sábado das 10:00 h às 13:00 h e encerramento semanal ao Sábado à tarde e Domingo. ----------

---- À consideração de Vª. Exª.".----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de "Comércio a retalho de artigos ópticos", sito na Av.ª João XXIII, Loja 20, Edifício Central, em Nelas, em que é requerente a firma Ergovisão, Comércio e Indústria de Óptica, S.A., nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Chefe de Secção de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

A Presidente,

_____

O Chefe de Secção de Expediente Geral e Arquivo,

_____